



Documento: IDPLGS-026	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 1/7
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: POLÍTICA DE INTEGRIDADE			

1. OBJETIVO

Orientar os empregados e terceiros sobre as diretrizes específicas do Programa de Integridade do Grupo SADA e aculturar todos os que se relacionam com o Grupo com os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência.

2. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

RESPONSABILIDADE

Analistas, Coordenadores e gerente da área de GRCS

- ✓ Desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes do Grupo SADA, observando suas Políticas, Procedimentos, Instruções de Trabalho, Código de Conduta Ética (ID738) e legislação vigente;
- ✓ Criar plano de trabalho para cumprimento dos pilares do programa de integridade, bem como ações para fomentar uma cultura ética, íntegra e transparente;
- ✓ Sanar dúvidas sobre o conteúdo desta Política ao público de interesse e, em caso de dúvidas de outros documentos, intermediar o alinhamento entre as áreas competentes e quem for o demandante da dúvida;
- ✓ Apurar as denúncias recebidas, proceder a emissão do relatório consubstanciado com os resultados e as devidas recomendações preventivas e corretivas, com os devidos pareceres jurídicos;
- ✓ Submeter ao Comitê de Ética os casos mais graves das denúncias apuradas e que ensejam a medida disciplinar de demissão por justa causa para deliberação;
- ✓ Recomendar ações para a mitigar riscos existentes nas empresas do Grupo;
- ✓ Realizar diligências de terceiros e avaliar com a Diretoria Jurídica a aplicação da sanção cabível à empresa terceira que presta/fornece serviços/produtos para o Grupo SADA que descumpra esta Política;
- ✓ Acionar o Comitê de Ética, sempre que necessário, para a atualização deste documento ou alinhamento de alguma situação não existente neste;

Empregados, Estagiários e Aprendizes

- ✓ Desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes do Grupo SADA observando suas Políticas, Procedimentos, Instruções de Trabalho, Código de Conduta Ética (ID738) e legislação vigente;
- ✓ Comunicar à área de GRCS, por meio dos canais oficiais de denúncias, qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação ao Código de Conduta Ética (ID738), leis e regulamentos em vigor, bem como as demais Políticas, Manuais, Instruções de Trabalho e Procedimentos Internos.

Elaborado/Revisado por: Priscila Nignes Viana

Aprovado por: Poliana Oliveira Lara Rodrigues



Documento: IDPLGS-026	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 2/7
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: POLÍTICA DE INTEGRIDADE			

Liderança ou gestor de contratos

- ✓ Desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes do Grupo SADA, observando suas Políticas, Procedimentos, Instruções de Trabalho, Código de Conduta Ética (ID738) e legislação vigente;
- ✓ Garantir a participação em treinamentos iniciais e de reciclagem aos seus liderados e terceiros em relação a esta Política, com a respectiva emissão de lista de presença assinada pelos participantes;
- ✓ Garantir acesso a “Política de Integridade” e demais documentos que a norteiam;
- ✓ Orientar os empregados e terceiros, sempre que necessário, quanto às diretrizes previstas nesta Política;
- ✓ Comunicar à área de GRCS qualquer violação, por meio dos canais oficiais de denúncias, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação ao Código de Conduta Ética (ID738), leis e regulamentos em vigor, bem como as demais Políticas, Manuais, Instruções de Trabalho e Procedimentos Internos;
- ✓ Encaminhar à área de GRCS os questionários de integridade e outros documentos solicitados.

Terceiros

- ✓ Desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes do Grupo SADA, observando suas Políticas, Procedimentos, Instruções de Trabalho, Código de Conduta Ética (ID738), Lei nº. 12.846 e Decreto nº. 8.420, demais legislações vigentes e contratos firmados com o Grupo SADA;
- ✓ Ter ciência e assumir as medidas disciplinares, em caso de infrações às diretrizes da empresa, ainda que estas sejam executadas por seus empregados;
- ✓ Treinar e orientar seus empregados quanto às diretrizes e às sanções previstas e ter ciência que, caso algum dos seus empregados descumpram alguma diretriz do Grupo SADA, a empresa será responsável por isto;
- ✓ Comunicar à área de GRCS qualquer violação, por meio dos canais oficiais de denúncias, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação ao Código de Conduta Ética (ID738), leis e regulamentos em vigor, bem como as demais Políticas, Manuais, Instruções de Trabalho e Procedimentos Internos;
- ✓ Fornecer documentos e responder questionários sempre que solicitado pela área de GRC.

AUTORIDADE

Vice-presidência e Diretoria

- ✓ Aprovar o conteúdo desta Política;
- ✓ Patrocinar as ações necessárias para a implantação, atualização e divulgação desta Política e demais documentos que a norteiam;
- ✓ Desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes do Grupo SADA, observando suas Políticas, Procedimentos, Instruções de Trabalho, Código de Conduta Ética (ID738) e legislação vigente;
- ✓ Comunicar à área de GRCS qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação ao Código de Conduta Ética (ID738), leis e regulamentos em vigor, bem como as demais Políticas, Manuais, Instruções de Trabalho e procedimentos internos.



Documento: IDPLGS-026	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 3/7
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: POLÍTICA DE INTEGRIDADE			

Comitê de Ética

- ✓ Aprovar o conteúdo desta Política;
- ✓ Patrocinar as ações necessárias para a implantação, atualização e divulgação desta Política e demais documentos que a norteiam;
- ✓ Desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes do Grupo SADA, observando suas Políticas, Procedimentos, Instruções de Trabalho, Código de Conduta Ética (ID738) e legislação vigente;
- ✓ Comunicar à área de GRCS, qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação ao Código de Conduta Ética (ID738), leis e regulamentos em vigor, bem como demais Políticas, Manuais e Procedimentos Internos;
- ✓ Revisar esta Política, sempre que necessário, buscando a aprovação da Presidência, da sua divulgação, promovendo o patrocínio da divulgação do novo conteúdo;
- ✓ Garantir a aplicação de sanções às lideranças que não cumprirem as determinações desta Política;
- ✓ Avaliar e dar diretrizes sobre situações que não estão contempladas nesta Política e/ou no Código de Conduta Ética (ID738).

3. TERMINOLOGIA

Ato lesivo à administração pública: Ato praticado pelas pessoas jurídicas que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Compliance: Palavra originada do verbo em inglês “*to comply*”, que significa agir de acordo com uma ordem, um conjunto de regras ou um pedido. Estar em conformidade com as regras internas de conduta.

Due Diligence: Diligência prévia, em português, é um processo de avaliação das informações prestadas ou disponíveis em mídias diversas e/ou informações públicas de determinadas pessoas jurídicas e/ou físicas.

Governança corporativa: Sistema pelo qual as empresas são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

GRCS: Governança, Riscos, Compliance e Sustentabilidade

PAR: Processo Administrativo de Responsabilização.

Responsabilidade objetiva: Responsabilidade advinda de uma conduta realizada por ação ou omissão, independente de culpa, que ensejar dano.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável à todos os empregados do Grupo SADA, incluindo a Alta Direção, e empresas que se relacionam.



Documento: IDPLGS-026	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 4/7
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: POLÍTICA DE INTEGRIDADE			

5. DIRETRIZES

5.1. PREMISSAS GERAIS

A Lei n.º 12.846/2013 (IDEXT-231) conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, instituiu no Brasil a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

São exemplos de atos lesivos à administração pública:

- ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ✓ Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção e no Decreto que a regulamentou;
- ✓ Comprovadamente, utilizar-se de outra pessoa, seja física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ✓ Fraudar ou frustrar a licitações e contratos;
- ✓ Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Em 18 de março de 2015, a mencionada Lei foi regulamentada pelo Decreto n.º 8.420 (IDEXT-232).

Significa dizer que o Grupo SADA pode ser responsabilizado por meio da aplicação de multa que varia de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto da empresa pela prática de condutas lesivas ao Poder Público, praticadas em seu interesse ou benefício, por dirigentes, líderes, gestores, colaboradores ou qualquer outra pessoa natural, sem prejuízo da responsabilidade criminal da pessoa física que praticar ou participar do ato. A memória de cálculo para a aplicação dos percentuais de multa, será referente ao último exercício fiscal antes da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A Lei e o Decreto têm caráter punitivo, atribui especial relevância às medidas anticorrupção adotadas por uma empresa, que podem ser reconhecidas como fator atenuante em um eventual processo de responsabilização. O conjunto dessas medidas constitui o Programa de Integridade.

O Decreto n.º 8.420/2015 (IDEXT-231), em seu art. 41, definiu o que é o Programa de Integridade:

“Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes,



Documento: IDPLGS-026	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 5/7
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: POLÍTICA DE INTEGRIDADE			

irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”

Nesse contexto, foi desenvolvida a presente Política de Integridade em atendimento às legislações que regem as boas práticas de Compliance e para que seus riscos sejam conhecidos e interpretados, de modo a prevenir não conformidades, investigar e detectar desvios éticos e irregularidades para, então, responder a eles com máxima eficiência. Tendo como foco a criação de medidas anticorrupção a serem adotadas pelo Grupo SADA, especialmente aquelas que visem à prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos contra a administração pública, previstos nos normativos citados.

Para tanto, foram estabelecidos procedimentos e controles como ferramentas capazes de promoverem a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção e mitigação de riscos de fraudes, atos de corrupção, irregularidades, desvios de conduta e/ou outros atos de descumprimento da legislação brasileira.

O fornecimento de informações claras sobre boas práticas, em conjunto com instruções destinadas à todas as áreas de trabalho do Grupo SADA, aliados ao acompanhamento e monitoramento contínuo, são ações necessárias e importantes para a implantação e cumprimento do Programa de Integridade do Grupo.

Acredita-se que é obrigação de todos estarem alinhados com os princípios da ética e boa governança corporativa e reforçar o comprometimento do Grupo SADA com a transparência e o combate a corrupção.

5.2. OS 9 PILARES DE SUSTENTAÇÃO

Os pilares que sustentam o Programa de Integridade do Grupo SADA são:

- 1) Comprometimento e apoio da alta administração:** Os membros da alta direção do Grupo SADA estão engajados com a disseminação da cultura ética e estão submetidos a essa Política, ao Código de Conduta Ética (ID738) e a todas as demais políticas implementadas.

A área de GRCS está subordinada à Presidência e possui autonomia para que as suas atividades sejam pautadas na transparência e imparcialidade.

- 2) Gestão de riscos:** É realizada por meio do mapeamento e mensuração periódicos dos riscos do negócio, a fim de mitigá-los e/ou diminuir as chances de ocorrência.
- 3) Treinamento e comunicação:** Serão realizados periodicamente treinamentos para todos os colaboradores, cuja participação é obrigatória, com o objetivo de divulgar e conscientizar os colaboradores sobre as Políticas e Códigos, sanar eventuais dúvidas, além de reforçar a importância do cumprimento das diretrizes para o Grupo SADA. Também serão realizados treinamentos para os terceiros que se relacionam com o Grupo SADA, conforme critérios estabelecidos pela área de GRCS.
- 4) Códigos, políticas e procedimentos:** Além da presente Política de Integridade e das normas Anticorrupção, são também fontes responsáveis pela disseminação da cultura ética que fazem parte do Programa de Integridade do Grupo SADA:



Documento: IDPLGS-026	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 6/7
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: POLÍTICA DE INTEGRIDADE			

- ✓ Código de Conduta Ética (ID738);
- ✓ Política de Consequências (IDPLGS028);
- ✓ Política de Diligência de Terceiros (IDPLGS035);
- ✓ Política do Comitê de Ética (IPLGS037);
- ✓ Política de Gestão de Viagens IDPLGS008)
- ✓ Política Parceiros da Ética (IDPLGS030);
- ✓ Política Do Canal De Denúncias (IDPLGS042);
- ✓ Política de Proteção ao Denunciante (IDPLGS041);

Estão previstos nestes documentos quais os princípios e os valores adotados pelo Grupo SADA relacionados a questões de ética e integridade, quais comportamentos são aceitos, esperados e proibidos e quais as sanções passíveis de serem aplicadas em caso de violação a qualquer destes normativos. Os Códigos e Políticas estão sendo desenvolvidos e assim que finalizados, serão divulgados para todo o Grupo SADA.

- 5) **Canais de denúncias:** Ferramenta gerida por uma empresa externa onde podem ser denunciados atos contra esta Política, ao Código de Conduta Ética (ID738) e/ou qualquer outro normativo do Grupo ou descumprimento da legislação. Permite a identificação e combate de abusos, desvios de comportamento, assédios e fraudes para que as situações sejam investigadas e devidamente tratadas. É garantido o anonimato ao denunciante e proibida qualquer retaliação contra ele.

Nossos canais: Brasil 0800 800 8303 - Argentina 0800 345 8173.

Endereço eletrônico: www.contatoseguro.com.br/gruposada

- 6) **Controles Internos:** Implementação de medidas preventivas e corretivas dos eventos de riscos, além do monitoramento contínuo dos riscos mapeados e da efetividade dos controles internos implementados.

Serão realizadas auditorias internas periódicas para assegurar o cumprimento do Programa de Integridade, aconselhar sobre a eficiência das rotinas e processos, bem como antecipar e identificar falhas e/ou oportunidades de melhorias nos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança corporativa.,

- 7) **Investigações:** Serão investigados comportamentos antiéticos, imorais e ilícitos que tenham sido noticiados.
- 8) **Due diligence:** Serão realizadas diligências prévias nos processos de contratação e de monitoramento dos contratos já formalizados com o Grupo SADA, a fim de mitigar danos à imagem e financeiro ao Grupo em contratações e/ou manutenção de empresas que não possuem capacidade técnica e/ou instalada para entrega dos produtos e/ou serviços.

O comprometimento com a ética e cumprimento da legislação anticorrupção é também dever das empresas que o Grupo SADA se relaciona. Como forma de mitigar possíveis atos contrários à legislação, serão incluídas cláusulas anticorrupção específicas nos



Documento: IDPLGS-026	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 7/7
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: POLÍTICA DE INTEGRIDADE			

contratos e enviados regularmente questionários de integridade aos prestadores de serviços e ou fornecedores de bens e produtos.

- 9) **Monitoramento:** O Grupo SADA adotará um plano de monitoramento para verificar a efetiva implementação do Programa de Integridade, a fim de identificar pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos.

Para o assessoramento aos empregados sobre aspectos normativos e éticos, deverão ser enviadas para a área de GRCS, pelo e-mail ouvidoria.grupo@sada.com.br, quaisquer situações e/ou esclarecimentos sobre a aplicação das Políticas e Códigos de Conduta Ética (ID738).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Presidência e permanecerá vigorando por prazo indeterminado ou até que haja modificação ou substituição.

10.2 O Programa de Integridade do Grupo SADA é um projeto gerido pela área de GRCS, que está ligada à Presidência, mas de responsabilidade de todos. O apoio de todas as áreas do Grupo é essencial para promover a efetividade do Programa de Integridade. Assim, deverá ser comunicada à área de GRCS qualquer suspeita de irregularidade no cumprimento das normas internas e dispositivos legais aplicáveis aos negócios que gerem riscos, tais como indícios de fraudes, corrupção, desvios éticos e conflitos de interesses.

6. ANEXOS

IDEXT231-LEI Nº 12.846 V.1
IDEXT232-DECRETO Nº 11.129 V.1
IDPLGS008-POLÍTICA DE GESTÃO DE VIAGEM V.13
IDPLGS028-POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS V.9
IDPLGS030-POLÍTICA PARCEIROS DA ÉTICA V.5
IDPLGS035-POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS V.3
IDPLGS037-COMITÊ DE ÉTICA V.3
IDPLGS041-POLÍTICA PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE V.3
IDPLGS042-POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS V.3
ID738-CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA V.3